

## EPITACIOLÂNDIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE  
EDITAL N ° 021/2023

SÉRGIO LOPES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Epitaciolândia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, e CONSIDERANDO a comprovação da necessidade de contratação de profissionais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal de Epitaciolândia, nos termos da Lei Municipal nº. 472, de 15 de maio de 2023, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar de forma emergencial e temporária diversas funções na área da saúde e dá outras providências".

CONSIDERANDO ainda que a ausência de profissionais para áreas específicas resultará na precariedade dos serviços de primeira necessidade;  
RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a todos os interessados que nos dias 26, 29 e 30/05/2023, nos termos da lei municipal nº 472, de 15 de maio de 2023, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para as contratações emergenciais para os cargos de: CAPS - Médico Clínico Geral c/ especialidade em Psiquiatria, Enfermeiro, Psicólogo, Pedagogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Tec. Enfermagem, Téc. em Educação, Téc. Administrativo, Artesão, Serviços Gerais; NASF – Psicólogo, Fisioterapeuta, Assistente Social, Nutricionista, Educador Físico, observando as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 – Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pela legislação Municipal, Estadual e Federal a respeito do tema, em especial os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;
- 1.2 - Esta seleção destina-se a contratação temporária para as vagas listadas no quadro, para manutenção dos serviços na área da saúde municipal, bem como para efetivação das medidas de voltadas para o atendimento do CAPS e NASF no município de Epitaciolândia, conforme necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- 1.3 - A vigência do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, de acordo com a Lei Municipal nº 472, de 15 de maio de 2023, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado final. A contratação será pelo prazo determinado de 02 (dois) anos;
- 1.4 - As contratações dos candidatos selecionados dar-se-ão conforme necessidade e autorização específica;
- 1.5 - A Comissão que gerenciará o Processo Seletivo Simplificado, indicada através da Portaria Municipal Nº. 435, de 16 de maio de 2023, que será responsável pela coordenação das inscrições, classificação e a divulgação dos resultados;
- 1.6 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração a realização dos demais atos, em especial aos atos decorrentes da convocação e contratação;
- 1.7 - A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras;
- 1.8 - Os classificados neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência.
- 1.9 - As funções, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e salário base inicial são os estabelecidos no ANEXO I.

As atribuições das funções constam no ANEXO II;

1.10 - O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site oficial de Epitaciolândia, qual seja: [www.epitaciolandia.org.br](http://www.epitaciolandia.org.br) para consulta e impressão.

1.11 - O presente Processo Seletivo Emergencial será de etapa única, qual seja: Análise de Currículo e Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas presencialmente junto a Secretaria Municipal de Administração, no horário e período indicado neste edital, nos dias 25, 26, 29 e 30 de maio de 2023, no horário das 08h:00min. às 13h:00min., considerando o horário local do Estado do Acre, mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

2.2 - São documentos necessários para a inscrição:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
  - b) Currículo;
  - c) RG (cópia);
  - d) CPF (cópia);
  - e) Carteira do Conselho de Classe para os cargos que a lei exige (cópia);
  - f) Comprovação de tempo de serviço (contrato de trabalho, carteira de trabalho, declaração do empregador, (cópia)).
- 2.1.1 - O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios dos dados e experiências declarados no formulário de inscrição e no currículo.
- 2.1.2 - O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição, a opção de função.
- 2.1.3 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função.
- 2.3 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada.
- 2.3.1 – É de inteira responsabilidade, do (a) candidato (a), o preenchimento da ficha de inscrição, assim como, a documentação anexada, e/ou informações prestadas no ato de inscrição, eximindo a comissão de quaisquer responsabilidades.

#### 3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 - Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo Emergencial, (devidamente comprovada no ato de inscrição através de laudo expedido por junta médica);
- 3.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o percentual de vagas oferecidas;
- 3.3 - Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função para o qual o candidato se inscreveu;
- 3.4 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 2(dois);
- 3.5 - É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente;
- 3.6 - Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo;
- 3.7 - Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista de classificação geral;
- 3.8 - Os candidatos que desejarem concorrerem às vagas de pessoa com deficiência, deverão declarar sua condição por ocasião da inscrição, e caso aprovado no Certame, deverão apresentar Laudo Médico Original, na ocasião da contratação, quanto a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função;
- 3.9 - No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;

3.10 - Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

#### 5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 - A prova de Títulos constitui nas análises do currículo, da Titulação e da experiência do candidato.

5.2 - Os títulos analisados serão aqueles juntados no ato da inscrição;

5.3 - Não serão aceitos documentos enviados em separado das inscrições;

5.4 - Após o envio dos títulos não será permitida a complementação da documentação;

5.5 - Fica reservado à Secretaria Municipal de Administração o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência;

5.6 - Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação deste Edital;

5.7 - Não será pontuado título que seja requisito da função;

5.8 - Não serão computados os títulos que excederem ao limite de pontuação;

5.9 - Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigirá-se o diploma;

5.10 - Os títulos e diplomas expedidos por entidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por instituição regular no Brasil;

5.11 - Quando o nome do candidato constante no título apresentado for diferente do nome declarado na inscrição, deverá ser anexado comprovante oficial de alteração do nome.

5.12 - A pontuação será atribuída conforme a tabela constante no ANEXO III;

5.13 - Para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Emergencial, considerar-se-á tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada, com data posterior ao registro profissional da categoria ou à inscrição no respectivo conselho de classe, quando houver, devendo ser observado o padrão de comprovação especificado no quadro abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Órgão Público, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com indicação clara acerca da função exercida, datado e assinado, especificando a data (dia, mês e ano) do início e término da prestação doserviço(ou a data de início e que ainda se encontra em atuação).
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e página com registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída),o tempo de serviço será considerado até a data da inscrição no certame.
Como Prestador de Serviço	Declaração da empresa (setor onde atua/atuou) e/ou pessoa física, com identificação de CNPJ e/ou CPF do declarante, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação na função (Dia, Mês e ano). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data da inscrição no certame.

5.14 - Não será pontuado o tempo de serviço cuja comprovação não atender integralmente às exigências do quadro acima, como por exemplo, falta de papel timbrado, bem como documentos ilegíveis ou mencionado somente carga horária;

5.15 - Toda a documentação apresentada para a pontuação na presente etapa deverá ser apresentada também no momento da contratação: cópias simples e originais para certificação de conferência;

5.16 - As informações constantes nas declarações citadas no quadro acima poderão ser confrontadas através de contato junto aos órgãos e pessoas que forneceram;

5.17 - A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato nessa etapa;

5.18 - O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site: [www.epitaciolandia.ac.gov.br](http://www.epitaciolandia.ac.gov.br), na data constante no Cronograma Previsto – ANEXO IV e publicada no Diário Oficial do Estado do Acre;

#### 6. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

6.1 - Será facultado ao candidato solicitar revisão da nota da Prova de Títulos;

6.2 - Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar da etapa acima citada;

6.3 - Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos cujo teor seja o mesmo objeto do primeiro pedido;

6.4 - O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser protocolada na data definida no Cronograma Previsto – ANEXO IV.

6.5 - Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital e for dirigido de forma ofensiva à Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, Secretaria Municipal de Administração e/ou Comissão Organizadora, apresentado fora do prazo ou fora de contexto;

6.6 - A Comissão Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais;

6.7 - As alterações de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão disponibilizados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e no Diário Oficial do Estado do Acre.

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

7.1 - A nota final no Processo Seletivo será a nota final da Prova de Títulos;

7.2 - No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data da publicação do Edital de abertura deste Processo Seletivo Emergencial, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

a) maior nota no total de pontos da Prova de Títulos;

b) maior nota no total de pontos do Item Titulação;

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

#### 8. VALIDADE

8.1 - O prazo de validade do Processo Seletivo Emergencial será de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da administração pública;

8.2 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

#### 9. DIVULGAÇÃO

9.1.A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no Site Oficial da Prefeitura de Epitaciolândia ([www.epitaciolandia.ac.gov.br](http://www.epitaciolandia.ac.gov.br)) e no Diário Oficial do Estado do Acre, onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.

#### 10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Os requisitos básicos para contratação são, cumulativamente, os seguintes:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Emergencial;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou se encaixar no previsto do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

g) apresentar diploma ou certificado da formação exigida para o cargo, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito da função pretendida, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado a formação exigida no ANEXO I deste Edital;

h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;

- i) estar apto, físico e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções;  
 j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;  
 k) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;  
 l) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;  
 m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Emergencial;  
 n) apresentar declaração de bens;

o) apresentar toda a documentação e títulos utilizados para a pontuação neste Processo Seletivo Emergencial.

10.2 - O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura na função para o qual foi inscrito, apresentando pessoalmente todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga, na data prevista no Cronograma (ANEXO IV), pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Capitão Pedro Vasconcelos, nº. 257, Bairro Aeroporto;

10.3 - Não comparecendo o candidato convocado no prazo previsto ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

10.4 - O candidato que não tiver interesse na contratação imediata, poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados.

10.5 - Após todos os candidatos classificados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda a necessidade de contratações para a mesma função, novo processo seletivo poderá ser realizado.

10.6 - Os contratos temporários resultantes do presente Processo Seletivo Simplificado podem ser rescindidos a qualquer tempo, a pedido do contratado, ou a critério da Administração Municipal, caso os motivos da contratação emergencial não persistam mais.

#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site oficial da Prefeitura de Epitaciolândia ou através do Telefone(68) 99259-1626;

11.2 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação;

11.3 - A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros;

11.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Emergencial, durante todos o período de validade do mesmo;

11.5 - Os resultados finais e convocações serão divulgados exclusivamente no site Oficial da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia ([www.epitaciolandia.ac.gov.br](http://www.epitaciolandia.ac.gov.br)) e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre/AC;

11.6 - O resultado final do Processo Seletivo Emergencial será homologado pelo Prefeito Municipal;

11.7 - Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Emergencial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Emergencial, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada etapa;

11.8 - A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Emergencial;

11.9 - Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Emergencial, valendo, para esse fim, o resultado final oficialmente divulgado;

11.10 - O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Administração até o encerramento do Processo Seletivo Emergencial sob sua responsabilidade;

11.11 - O candidato aprovado no Processo Seletivo Emergencial, quando convocado para contratação e efetivo exercício da função, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a contratação;

11.12 - Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação;

11.13 - As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo Emergencial e, em última instância administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município;

11.14 - Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Emergencial são de uso e propriedade exclusivos da Comissão, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato;

11.15 - A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis;

11.16 - As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo Emergencial e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato;

11.17 - Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco;

Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Quadro de Vagas e Remuneração;

ANEXO II - Atribuições dos cargos;

ANEXO III - Tabelas de Pontuação;

ANEXO IV - Cronograma Previsto;

Epitaciolândia - Acre, 24 de maio de 2023.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
 PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

#### ANEXO I QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

PROGRAMA CAPS					
Cargo	Vagas	Cadastro de Reserva	Formação/Exigência	Carga Horária	Vencimentos
Médico Clínico Geral c/ especialidade em Psiquiatria	01	CR	Conclusão de curso de graduação em Medicina, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (CRM).	20h	R\$ 5.870,00
Enfermeiro	01	CR	Conclusão de curso de graduação em Enfermagem, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (COREN).	40h	R\$ 4.750,00
Psicólogo	01	CR	Conclusão de curso de graduação em Psicologia, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (CRP).	40h	R\$ 2.280,00
Terapeuta Ocupacional	01	CR	Conclusão de curso de graduação em Terapia Ocupacional, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (CREFITO).	40h	R\$ 2.280,00
Pedagogo	01	CR	Conclusão de curso de graduação em Pedagogia, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe.	40h	R\$ 2.280,00
Assistente Social	01	CR	Conclusão de curso de graduação em Serviço Social, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (CRESS).	40h	R\$ 2.280,00

Técnico em Enfermagem	01	CR	Conclusão de curso de Técnico em Enfermagem, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (COREN).	40h	R\$ 3.325,00
Técnico em Educação	01	CR	Conclusão de curso de nível médio, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei.	40h	R\$ 1.430,00
Tec. Administrativo	01	CR	Conclusão de curso de nível médio, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei.	40h	R\$ 1.430,00
Artesão	01	CR	Conclusão de curso de nível médio, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei, e carteira de Registro no SICAB.	40h	R\$ 1.430,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	CR	Conclusão do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	40h	R\$ 1.320,00
<b>PROGRAMA NASF</b>					
Psicólogo	01	CR	Conclusão de curso de graduação em Psicologia, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (CRP).	40h	R\$ 2.280,00
Fisioterapeuta	01	CR	Conclusão de curso de graduação em Fisioterapia, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (CREFITO).	40h	R\$ 2.280,00
Assistente Social	01	CR	Conclusão de curso de graduação em Serviço Social, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (CRESS).	40h	R\$ 2.280,00
Nutricionista	01	CR	Conclusão de curso de graduação em Nutrição, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (CRN).	40h	R\$ 2.280,00
Educador Físico	01	CR	Conclusão de curso de graduação em Educação Física, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (CREF).	40h	R\$ 2.280,00

**ANEXO II****ATRIBUIÇÕES DO CARGO****Atribuições do cargo para o CAPS:**

Médico - Atender e acompanhar pacientes portadores de enfermidades inerentes à especialidade, dentro dos padrões exigidos; prescrever tratamento; participar de programas voltados para a saúde pública; realizar observações em clínicas e acompanhar o tratamento correspondente, com diagnóstico e indicação terapêuticas; executar outras tarefas inerentes à função.

Enfermeiro - Planejar, programar, avaliar e executar a assistência de enfermagem em pacientes individuais e grupos; criar e manter o ambiente terapêutico voltado para a realização das atividades do CAPS; atuar junto aos pacientes, familiares e à equipe no atendimento de suas necessidades básicas para obtenção e saúde física e mental; proferir palestras, orientação, coordenação e elaboração de trabalhos na área de saúde mental para o CAPS, famílias e comunidade; organizar a manutenção do serviço de enfermagem; atendimento individual, grupal, grupal, eletivo e de urgência, seguir o protocolo para atendimento na área de enfermagem; outras tarefas inerentes à função.

Psicólogo - Atender individualmente e em grupo os pacientes do CAPS aplicando as técnicas inerentes à profissão; efetuar avaliações psicológicas e praticar tarefas afins; dirigir equipes de saúde e de assistência psicossocial individual e grupal; fazer psicodiagnósticos; solicitar avaliações de outros profissionais; prestar atendimento em crises a todos os implicados nos espaços onde ocorrem; realizar visitas e consultas domiciliares; acompanhar internações domiciliares e hospitalares; realizar perícias quando solicitado; executar outras tarefas inerentes ao cargo.

Pedagogo - Acompanhar o desenvolvimento psicossocial no que se refere ao processo pedagógico dos usuários atendidos no CAPS, bem como estimular o desenvolvimento das potencialidades de cada um deles; avaliar resultados quanto ao processo educativo dos usuários e promover intervenções didáticas que o favoreçam; realizar orientação às famílias no que se refere ao modelo Assistencial de Saúde Mental; promover atendimentos à comunidade em geral e aos usuários referenciados do CAPS na modalidade de Acolhimento em Saúde Mental; realizar oficinas terapêuticas dentro da proposta de reabilitação psicossocial do CAPS; realizar atendimentos na modalidade de grupo operativo para os usuários do CAPS; realizar atividades de promoção em Saúde Mental, como as educativas e as preventivas, na própria unidade e também junto à comunidade de acordo com as manifestações regionais e características do município; administrar controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho na unidade, bem como responder pelo uso mais adequado destes; elaborar projeto terapêutico individual dos portadores de sofrimento mental junto à equipe multiprofissional, de acordo com reunião específica para discussão do mesmo; participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental; participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental; desenvolver atividades que visem a expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental; zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental; manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em impresso próprio de sua produção profissional todos os procedimentos realizados; integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde Mental, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro de Atenção Psicossocial; participar do planejamento das ações do CAPS.

Assistente Social - Planejar e executar atividades e programas no campo social; acolher os usuários, atendendo-os com uso das técnicas inerentes à profissão; orientar a seleção socioeconômica para concessão de benefícios sociais e medicamentos; atendimento individual e em grupo a usuários e familiares; executar outras atribuições inerentes à profissão e as demandas do serviço.

Terapeuta Ocupacional - Atender individualmente e em grupo os pacientes do CAPS, aplicando as técnicas inerentes à profissão; supervisionar as oficinas terapêuticas e orientar e coordenar o pessoal sob sua supervisão; executar outras tarefas inerentes ao cargo.

Técnico em Enfermagem - Ministrar cuidados de enfermagem aos usuários do CAPS tais como administrar medicamentos, assistí-los nas atividades da vida cotidiana dentro do ambiente do CAPS e outras atribuições inerentes à profissão e às demandas do serviço.

Técnico Administrativo - Exercer atividades administrativas condizentes com as necessidades do CAPS, de acordo com os procedimentos estabelecidos.

Técnico em Educação - Exercer atividades educacionais condizentes com as necessidades do CAPS, de acordo com os procedimentos estabelecidos.

Artesão - Atuar sob a orientação da coordenação, em oficinas terapêuticas, desenvolvendo atividades artísticas, manuais e artesanais.

Auxiliar de Serviços Gerais - Executar Serviços Gerais de Higiene nas áreas de mandados internos e externos. Responsabiliza-se pelo controle e pela utilização dos equipamentos, dos utensílios e materiais colocados à sua disposição. Realizar limpeza, desinfecção de superfícies e organizar os equipamentos e a rotina de trabalho. Executar outras atividades correlatas.

**Atribuições do cargo para o NASF:**

Psicólogo - Realizar atividades clínicas pertinentes e suas responsabilidades profissionais, criar em conjunto com as Equipes de Saúde da Família estratégia para abordar problemas vinculados a violência e abuso de álcool e outras drogas, desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias.

Fisioterapeuta - Diagnosticar através de levantamento os problemas de saúde que requeiram ações preventivas de deficiências e das necessidades de reabilitação em todas as fases de vida dos indivíduos, avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes.

Assistente Social - Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as Equipes Saúde da Família, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais. Identificar no território, junto com Equipes Saúde da Família, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento. Discu-

tir e realizar visitas domiciliares com Equipes Saúde da Família, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde. Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde. Desenvolver junto com os profissionais das Equipes Saúde da Família estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e outras drogas. Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as Equipes Saúde da Família; executar outras tarefas inerentes à função.

Nutricionista - Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente. Capacitar as Equipes de Saúde da Família e participar de ações vinculadas aos programas de controle, prevenção dos distúrbios nutricionais com carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição. Elaborar em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica.

Educador Físico - Ações de Atividade Física/Práticas Corporais - Ações que propiciem a melhoria da qualidade de vida da população, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos.

ANEXO III  
TABELAS DE PONTUAÇÃO  
MÉDICO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/CURSOS	TEMPO/CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho comprovada em Serviços Gerais em Unidades Hospitalares e Unidade de Pronto Atendimento.	No mínimo 06 (seis) meses de experiência	2,5	50
Experiência profissional em outras áreas.	No mínimo 1 (um) ano de experiência.	05	10
Residência em Área Profissional da Saúde*	Mínimo 5760 hs/aula	10	20
Pós-Graduação**	Mínimo 360 hs/aula	05	10
Curso de Capacitação na área específica ao cargo pretendido ou área afins***	Mínimo 15 hs/aula	01	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

\*Até duas Residências em Saúde

\*\*Até dois cursos de Pós-Graduação

\*\*\*Até dois cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/CURSOS	TEMPO/CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo.	No mínimo 06 (seis) meses de experiência	2,5	50
Mestrado	-	15	30
Pós-Graduação*	Mínimo 360 hs/aula	08	16
Curso de Capacitação na área específica ao cargo pretendido ou áreas afins**	Mínimo 15 hs/aula	02	04
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

\*Até dois cursos de Pós-Graduação

\*\* Até dois cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização

PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/CURSOS	TEMPO/CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área a fim devidamente comprovada, sem sobreposição de tempo.	No mínimo 06 (seis) meses de experiência	2,5	50
Curso Pós Técnico na área específica ao Cargo Pretendido*	Mínimo 360 hs/ aula	10	30
Curso de Capacitação na área específica ao cargo pretendido ou áreas a fins**	Mínimo 15 hs/aula	04	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

\*Até três cursos Pós-Técnico

\*\*Até cinco cursos de capacitação na área específica ao cargo pretendido

PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO (ARTESÃO)

TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA	TEMPO/ CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho comprovada, sem sobreposição de tempo.	A cada 6 meses (tempo mínimo 6 meses de experiência)	2,5	50
Experiência de trabalho em outras áreas	A cada 1 (um) ano (tempo mínimo 1 ano)	10	30
Cursos na área específica ao cargo pretendido*	Mínimo 15 hs/aula	10	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

\*Até dois cursos na área específica do cargo pretendido

A documentação anexada pelos candidatos será avaliada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

QUADRO VI CRONOGRAMA

Inscrições	26, 29 e 30 de maio de 2023
Avaliação da documentação	02 de junho de 2023
Divulgação do resultado parcial	05 de junho de 2023
Prazo para recursos	07 de junho de 2023
Análise dos recursos	09 de junho de 2023
Divulgação do resultado dos recursos	10 de junho de 2023
Divulgação do resultado final	12 de junho de 2023
Homologação	14 de junho de 2023